



Prefeitura Municipal de Barueri

115. 04
38175
Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito: Guilherme Guglielmo

= PROJETO DE LEI Nº 10/75 DE 05 DE maio DE 1.975 =

"Dispõe sobre concessão de abonos no pagamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano no exercício de 1.975".

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FÁZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - No corrente exercício de 1.975, fica concedido um abono de 40% (quarenta por cento) no pagamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano, sem prejuízo da correção de eventuais equívocos cometidos na adequação do Cadastro Fiscal, para menos ou para mais.

Artigo 2º) - Ficam prorrogados os vencimentos das prestações, constantes dos respectivos recibos de Impostos, por 30 dias.

Artigo 3º) - Ficam isentos do pagamento de multa, jûros e correção monetária, os contribuintes que efetuarem o pagamento da primeira prestação de seus Impostos até 30 (trinta) dias após o seu vencimento, a partir de quando, estará sujeito àquelas penalidades.

Artigo 4º) - Ficam isentos do pagamento da taxa de expediente, os requerimentos de revisão de cálculo de lançamentos de Impostos Predial e Territorial Urbano, no exercício de 1.975.

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 05 de Maio de 1.975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

Guilherme Guglielmo
GUILHERME GUGLIELMO

*Aprovado em
1ª discussão em
14/04/75*

APPROVADO EM 2ª FASE

21-05-75
[Signature]